



**RESPOSTA DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2019**

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019
LICITANTE: BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA-CNPJ
18.093.163/0001-21.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, referente ao Edital do Pregão ELETRÔNICO nº: 008/2019, referente ao objeto da presente licitação de “**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE, TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, COM TRAÇÃO 4X4, EQUIPADO PARA REMOÇÃO DE PACIENTE-EMENDA PARLAMENTAR Nº 33390015-PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11311.333000/1180-08**”, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Edital e em todos os seus anexos.

Trata o presente de resposta a solicitação **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** apresentada pela empresa **BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MJ sob o nº. 18.093.163/0001-21, que apresentou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO sobre os termos do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 008/2019, encaminhada ao Pregoeiro desta Prefeitura, interposta, informando o que se segue:

1- DA TEMPESTIVIDADE DA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO foi enviada via e-mail, por se tratar de Pregão Eletrônico, pela empresa BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA. A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO é tempestiva, eis que interposta de acordo com Art.41, §2º da Lei 8.666/93, posto isso, passa-se ao mérito do PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

2- DO MÉRITO DA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

Em síntese a licitante reque que seja feitas alterações em alguns constantes no Termo de Referência Anexo I do edital, tais como:

I – Snorkel para captação de ar de admissão do motor e diferencial, SUGERE-SE que seja alterado para, Snorkel para captação de ar de admissão do motor, visto todos os veículos 4x4 e OFF ROAD disponíveis no mercado”S10, HILUX,



RANGER, FRONTIER” os quais detém o Snorkel, somente tem o mesmo para a captação de ar do motor, desse modo havendo um equívoco por parte do município ao solicitar um Snorkel para captação de ar do diferencial do veículo.

II – Desembaçador, SUGERE-SE que seja retirado o DESEMBAÇADOR, visto se tratar de um veículo TRANSFORMADO/ADAPTADO em AMBULÂNCIA o mesmo não detém DESEMBAÇADOR, porém se fosse um veículo normal sem as devidas adaptações para ambulância, o mesmo teria DESEMBAÇADOR, desse modo como não se trata de um veículo normal e sim de um transformado, para que seja readequado conforme o correto aos termos técnicos do veículo solicitado, SUGERIMOS que seja retirada tal exigência.

III – Para o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de ar condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14561, A requerente, gostaria de tirar uma dúvida, a mesma detém a homologação da fábrica de ar condicionado para realizar a instalação, tal homologação pode ser utilizada na solicitação feita por esse município no presente edital?

IV – Implementado com baú de alumínio, SUGERE-SE que seja alterado para, Implementado com baú, desse modo vindo abrir uma maior concorrência, visto a solicitação do município restringir a oferta somente a veículos com baú de alumínio.

3- DA ANÁLISE:

Dada a tempestividade da PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, este Pregoeiro, analisando as razões apresentadas pela LICITANTE, passa ao mérito.

A Princípio informamos que toda a descrição e especificação técnica constante no Termo de Referência Anexo I ao edital segue o que determina a **PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº 11311.333000/1180-08 do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde** com recursos liberados para aquisição da mesma através da **Emenda Parlamentar nº 33390015**.

Com relação as solicitações I – Snorkel para captação de ar de admissão do motor e diferencial, II – Desembaçador e IV – Implementado com baú de alumínio, informamos que iremos consultar o Engenheiro Mecânico da Prefeitura Municipal de Cametá para que o mesmo se manifeste sobre tais observações, assim como iremos encaminhar para a Secretaria Municipal de Saúde para que a mesma verifique junto ao **Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde** se podemos enquanto municipalidade fazer tais alterações nas descrição e especificação técnica aprovadas por este ministério;

Em resposta a solicitação de esclarecimentos III – Para o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de ar condicionado e ventilação conforme o item 5.12



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL



da NBR 14561. **Não vemos óbice** para que esta empresa possa utilizar a homologação de fábrica de instalação de ar condicionado.

As fundamentações apresentadas pela LICITANTE são procedentes, mas para o momento, iremos aguardar parecer técnico que demonstre a viabilidade de se fazer as alterações sugeridas.

A presente resposta será enviada para a empresa REQUERENTE, bem como será publicado no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ.**

MÁRCIO VIEIRA GONÇALVES
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Cametá